



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 86/2014

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, inscrita no CGC nº. 83.052.191/0012-15 e inscrição estadual nº. 251.894.681, visando à cooperação técnico-científico para aquisição, instalação e manutenção da rede de Estação Hidrológica do Rio Canoinhas.

Art. 2º - Fica autorizado o município de Canoinhas, a custear despesas para viabilizar o convênio relativo à compra de 03 (três) caixas de passagem de concreto; 01 (um) cano de PVC de 6m com diâmetro de 200mm (DN $\varnothing=200$) azul (resistente a maior pressão e temperatura) sem CAP; tubulação de PVC 3 (30m); 01 (uma) curva PVC 3; 05 (cinco) braçadeiras com buchas e parafusos necessários para concreto para PVC 3; fiação padrão necessária para aterramento com haste (10m); 09 (nove) metros de ferro em “U”, para fixação das régua linimétricas; parafusos e buchas diversas para a fixação das régua nos pilares da ponte; ferro de obra diâmetro $\frac{1}{4}$ (5mm) com 10 (dez) metros para guia do sensor piezométrico; 02 (duas) barras de canos PVC de 6m com diâmetro de 50mm para guia dos sensores; 01 (um) saco de cimento, areia e brita, para fixação das caixas de passagem no terreno e; 01 (um) cabo de aço de 3,2mm de diâmetro plastificado, com 30 (trinta) metros de comprimento, para fixação e guia da sonda de qualidade.

Parágrafo Único: Os materiais previstos neste artigo, destinam-se única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, vedada o uso para outras finalidades.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas necessárias do convênio previsto no artigo 1º desta Lei, com o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 4º - As despesas constantes na presente Lei, serão custeadas através de recursos ordinários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR – 3.3.90.00.00.00.00.0130

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, a autorização legislativa, para que o Município de Canoinhas possa proceder com a celebração de Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Assim sendo, o convênio consiste na cooperação técnico-científico para aquisição, instalação e manutenção da rede de Estação Hidrológica do Rio Canoinhas, a qual consiste na medição das grandezas que interessam ao estudo da água na natureza, como vazões (líquidas e sólidas) e níveis de água no Rio Canoinhas, índices pluviométricos (chuva) e outros parâmetros.

Salienta-se que tal instalação e funcionamento dos equipamentos, trará vantagens técnica-científica, bem como informações hidrológicas fundamentais ao município, tendo em vista a precisão e eficácia que os equipamentos detém.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito